MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5756/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026

Objeto: Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade caracterizar a necessidade e subsidiar a contratação de empresa para o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais destinadas ao deslocamento de pacientes e, quando autorizado, de seus acompanhantes, para a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados fora do Município de Concórdia/SC, no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

O estudo contempla a análise da necessidade da contratação, o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, a definição dos requisitos necessários ao atendimento da demanda, a estimativa das quantidades e dos custos, bem como a avaliação da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, com o objetivo de demonstrar a viabilidade da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

A contratação busca assegurar a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de deslocamento para acesso a serviços de saúde não disponíveis no Município, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

1.1. Normas aplicáveis

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 18, § 1º, bem como do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes à contratação. O presente estudo foi estruturado de forma completa.

Unidade administrativa demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Concórdia – Tratamento Fora do Domicílio (TFD).**

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O Município de Concórdia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, encaminha pacientes para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados que não estão disponíveis na rede municipal, por intermédio do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A necessidade de transporte dos pacientes relaciona-se às diretrizes da Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que orientam o acesso universal e integral aos serviços de saúde. O deslocamento dos usuários é medida necessária para viabilizar o acesso aos serviços especializados ofertados em municípios de referência.

Os encaminhamentos realizados pelo TFD contemplam, principalmente, os municípios de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Chapecó, Campos Novos, Herval d'Oeste e Joaçaba, onde são ofertadas especialidades, exames e tratamentos não disponíveis no Município de Concórdia.

É necessário garantir transporte regular aos pacientes e acompanhantes previamente autorizados, de modo a favorecer o comparecimento aos atendimentos agendados e a continuidade dos tratamentos.

Para atender à demanda, a Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais destinadas aos usuários do SUS atendidos pelo TFD.

O fornecimento deverá ocorrer por empresa e/ou operadora regularmente habilitada para os trajetos contratados, conforme as exigências dos órgãos competentes e a regulamentação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

A ausência da contratação poderá comprometer o acesso dos pacientes aos serviços especializados, prejudicando a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos, com impactos diretos na assistência prestada aos usuários do SUS. Dessa forma, a contratação é necessária para apoiar a continuidade do TFD, assegurar o deslocamento dos pacientes aos serviços de saúde referenciados e atender ao interesse público.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado:

Foram consideradas, como alternativas para atender à necessidade de deslocamento dos pacientes e acompanhantes autorizados pelo TFD: (i) utilização de frota própria municipal; (ii) contratação de transporte exclusivo; e (iii) fornecimento de passagens em linhas regulares de transporte rodoviário intermunicipal.

A utilização de frota própria exigiria disponibilidade de veículos e motoristas, além de recursos para combustível, manutenção, seguros e demais custos operacionais, bem como organização logística dos deslocamentos. A contratação de transporte exclusivo dependeria da compatibilidade entre a demanda, os itinerários, a frequência dos deslocamentos e os custos de disponibilização dos veículos.

O fornecimento de passagens em linhas regulares foi considerado a solução mais adequada à demanda descrita, por permitir a aquisição conforme a necessidade efetiva do serviço e aproveitar a estrutura de transporte existente, sem exigir a disponibilização permanente de veículos exclusivos para os trajetos contemplados.

A solução escolhida deverá atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observadas a disponibilidade das linhas, a regularidade da operação, as condições de acessibilidade e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

2.2 Requisitos da contratação:

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para os trajetos definidos no Termo de Referência;

b) comprovação de regularidade e de autorização para operação dos serviços nas linhas contratadas, conforme as exigências legais e regulatórias aplicáveis;

c) emissão de bilhetes mediante apresentação de Autorização de Passagem emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) possibilidade de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, conforme o Termo de Referência e as regras aplicáveis;

e) atendimento aos pacientes e acompanhantes devidamente autorizados pelo TFD;

f) observância das normas de segurança, acessibilidade e demais requisitos aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros;

g) prestação dos serviços durante a vigência contratual, conforme a demanda da Administração;

h) disponibilização de comprovantes e informações necessárias à conferência dos bilhetes emitidos e à liquidação da despesa.

i) A contratada é responsável pelo transporte dos pacientes e acompanhantes autorizados pelo TFD até os hospitais e clínicas de suas consultas.

2.3 Estimativas das quantidades:

Com base nos registros e atendimentos realizados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e o setor de Frotas da Secretaria de Saúde, verifica-se demanda

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

contínua para o fornecimento de passagens rodoviárias destinadas ao deslocamento de pacientes e acompanhantes autorizados para os Municípios de Florianópolis (via BR-282 e via BR-470), Blumenau, Joinville, Chapecó, Campos Novos, Joaçaba e Herval d'Oeste.

Para fins de planejamento da contratação e formação do valor estimado, prevê-se o fornecimento de até 27.300 passagens anuais, distribuídas entre os destinos contemplados, conforme quantitativos constantes no item 2.3.6.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de utilização do serviço, considerando a demanda observada nos exercícios anteriores e a necessidade de garantir atendimento contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estritamente estimativo e não geram obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, servindo exclusivamente como referência máxima para o dimensionamento do certame e registro de preços.

A disparidade entre os quantitativos previstos para cada lote decorre da frequência histórica e da complexidade dos encaminhamentos regulados para cada município de destino. Florianópolis e Joaçaba consolidam-se como os principais polos de referência em saúde para a nossa região em consultas de alta complexidade, exames especializados e procedimentos cirúrgicos. Ademais, a margem estimada visa resguardar o município contra eventuais oscilações sazonais de demanda ao longo do período contratual, mitigando o risco de desabastecimento ou interrupção do serviço público de saúde.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

Tabela abaixo com linhas e quantitativos estimados:

Lote	Descritivo	Quantidade Estimada (Unid.)
Lote 1	Concórdia – Florianópolis (BR-282)	4000
	Florianópolis – Concórdia (BR-282)	4000
Lote 2	Concórdia – Florianópolis (BR-470)	150
	Florianópolis – Concórdia (BR-470)	150
Lote 3	Concórdia – Blumenau	200
	Blumenau - Concórdia	200
Lote 4	Concórdia- Joinville	200
	Joinville - Concordia	200
Lote 5	Concórdia-Chapecó	1400
	Chapecó – Concordia	1400
Lote 6	Concórdia-Campos Novos	1200
	Campos Novos - Concordia	1200
Lote 7	Concórdia-Joaçaba	6000
	Joaçaba - Concordia	6000
Lote 8	Concórdia-Herval do Oeste	500
	Herval do Oeste - Concordia	500

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, devidamente autorizada e com registro ativo junto ao Departamento de Transportes e Terminais de Santa Catarina (DETER/SC), para o fornecimento de bilhetes de passagens destinados aos pacientes e acompanhantes autorizados pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD),

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

mediante apresentação de Autorização de Passagem emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação compreende o fornecimento de passagens para os trajetos de ida e volta entre o Município de Concórdia e os Municípios de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Chapecó, Campos Novos, Herval d'Oeste e Joaçaba, conforme a demanda da Administração.

Os serviços deverão contemplar, quando aplicável:

- Reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagem;
- Atendimento aos usuários encaminhados pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- Transporte realizado em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e conforto previstas na legislação vigente;
- Atendimento às disposições da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

A prestação dos serviços será contínua, visando garantir o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados realizados fora do Município de Concórdia.

O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

2.3. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas que operam regularmente os trajetos objeto da contratação, complementada por consulta a fonte pública de referência.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

A pesquisa de preços foi realizada mediante a obtenção de cotações diretamente com fornecedores que operam os trajetos pretendidos, sendo:

Cotação 1: Reunidas S.A. Transportes Coletivos, CNPJ nº 83.702.142/0001-28;

Cotação 2: Auto Viação Catarinense Ltda., CNPJ nº 82.647.884/0001-35.

Em razão da quantidade restrita de empresas autorizadas a operar os trajetos abrangidos pela contratação, foi utilizada como referência complementar consulta aos valores disponibilizados nos sites dos terminais rodoviários e sistemas de venda de passagens correspondentes aos Municípios de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Chapecó, Campos Novos, Herval d'Oeste e Joaçaba.

A estimativa de preços foi elaborada com base nas referências obtidas, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, sendo adotado como valor estimado o menor preço identificado para cada item, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Foram consideradas, para a composição do valor estimado, as tarifas vigentes das linhas regulares de transporte rodoviário para os Municípios de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Chapecó, Campos Novos, Herval d'Oeste e Joaçaba, contemplando os trajetos de ida e volta. Na estimativa, foram incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tarifas, taxas, seguros e demais encargos incidentes, quando aplicáveis.

Adotou-se o parâmetro de menor preço de tarifa vigente das linhas regulares para cada item, em observância ao decreto municipal, incluindo tarifas, taxas de embarque, seguros e encargos incidentes.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 2.997.663,50**. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, em dotação orçamentária a ser indicada na fase de reserva de saldos.

Ressalta-se que a contratação possui caráter estimativo, uma vez que a quantidade efetivamente utilizada dependerá da demanda do setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), não gerando obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos previstos.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, consignados em dotação orçamentária específica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.

2.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação está estruturada em lotes por trajeto, contemplando os deslocamentos de ida e volta entre Concórdia e os municípios de destino. O parcelamento busca adequar a contratação às características das linhas rodoviárias e possibilitar a participação de operadores que atendam aos respectivos trajetos, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições vantajosas, sem comprometer a continuidade do atendimento aos pacientes do TFD.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos:

Pretende-se assegurar o fornecimento regular de passagens rodoviárias intermunicipais aos pacientes e acompanhantes autorizados pelo TFD, viabilizando o acesso a serviços de saúde especializados não disponíveis em Concórdia. Busca-se, ainda, racionalizar os procedimentos administrativos e a aplicação dos recursos públicos, utilizando linhas regulares nos trajetos atendidos. A execução poderá ser acompanhada pela

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

regularidade do fornecimento, pelo atendimento às autorizações emitidas e pela compatibilidade dos valores cobrados com as condições contratadas.

3.2. Providências prévias à celebração do contrato:

Antes da formalização da contratação, deverão ser concluídas ou confirmadas a previsão no PCA aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira, a consolidação da pesquisa de preços, a aprovação do Termo de Referência e do edital, bem como a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Deverão também ser organizados os procedimentos para emissão das Autorizações de Passagem, controle dos bilhetes, conferência da execução e liquidação das despesas.

3.3. Contratações correlatas

A contratação relaciona-se às atividades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do TFD. Com base nas informações disponíveis para este estudo, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento das passagens será realizado conforme a demanda autorizada pela Administração.

3.4. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação utiliza serviços de transporte rodoviário já operados em linhas regulares. Como impacto indireto, há consumo de combustíveis e emissão de poluentes inerentes à atividade de transporte. A utilização de linhas regulares, quando compatível com os deslocamentos necessários, permite aproveitar a capacidade operacional existente e evita a necessidade de deslocamentos exclusivos pelo Município. Devem ser observadas as normas ambientais e de transporte aplicáveis às operadoras.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

3.5. Análise preliminar de riscos

Os principais riscos preliminarmente identificados e suas respectivas ações de mitigação são:

Indisponibilidade de assentos ou de linhas nos horários necessários: Definição, no Termo de Referência, de prazos mínimos para a solicitação prévia e confirmação das passagens pela empresa contratada.

Alteração unilateral de itinerários ou horários pela operadora: Obrigatoriedade de comunicação prévia à Secretaria de Saúde e estabelecimento de regras para remarcação e cancelamento sem ônus para o Município.

Emissão de bilhetes com dados incorretos ou divergências de valores: Apresentação obrigatória de relatórios mensais e dos bilhetes físicos/digitais emitidos para fins de conferência exata pela fiscalização do contrato antes da liquidação da despesa.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

A contratação mostra-se necessária e viável, pois visa garantir o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais aos pacientes e acompanhantes autorizados pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assegurando o acesso aos serviços de saúde especializados não disponíveis no Município de Concórdia.

A solução proposta permite atender à demanda conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando linhas regulares de transporte rodoviário e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, condicionado à confirmação dos valores estimados, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

4.2. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme DFD nº 4 – Passagens e despesa com locomoção, subelemento 3301.

Rothiélle Purcina Gomes de Azevedo Mews

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Rodinei Zanella

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 917E-0207-5E55-7370

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 27/10/2026 10:17:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODINEI ZANELLA (CPF 834.XXX.XXX-06) em 27/10/2026 11:18:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/10/2026 às 11:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/917E-0207-5E55-7370

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O serviço a ser contratado refere-se a serviços comuns com fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Conforme as tabelas abaixo, os itens foram agrupados em lotes por itinerário, considerando que as passagens de ida e volta possuem a mesma finalidade e são operacionalmente complementares, proporcionando maior eficiência na gestão contratual e na execução dos serviços.

LOTE 1 – Concórdia x Florianópolis (via BR-282)

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor Total**
1	Passagem Concórdia – Florianópolis (via BR-282)	4.000	Unidade	R$ 206,36	R$ 825.440,00
2	Passagem Florianópolis – Concórdia (via BR-282)	4.000	Unidade	R$ 210,49	R$ 841.960,00

LOTE 2 – Concórdia x Florianópolis (via BR-470)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

1	Passagem Concórdia – Florianópolis (via BR-470)	150	Unidade	R$ 266,88	R$ 40.032,00
2	Passagem Florianópolis – Concórdia (via BR-470)	150	Unidade	R$ 262,75	R$ 39.412,50

LOTE 3 – Concórdia x Blumenau

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	Passagem Concórdia – Blumenau	200	Unidade	R$ 192,72	R$ 38.544,00
2	Passagem Blumenau – Concórdia	200	Unidade	R$ 198,26	R$ 39.652,00

LOTE 4 – Concórdia x Joinville

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	Passagem Concórdia – Joinville	200	Unidade	R$ 239,25	R$ 47.850,00
2	Passagem Joinville – Concórdia	200	Unidade	R$ 240,54	R$ 48.108,00

LOTE 5 – Concórdia x Chapecó

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

				Unitário Máximo	
1	Passagem Concórdia – Chapecó	1.400	Unidade	R$ 39,11	R$ 54.754,00
2	Passagem Chapecó – Concórdia	1.400	Unidade	R$ 45,20	R$ 63.280,00

LOTE 6 – Concórdia x Campos Novos

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	Passagem Concórdia – Campos Novos	1.200	Unidade	R$ 81,26	R$ 97.512,00
2	Passagem Campos novos – Concórdia	1.200	Unidade	R$ 80,87	R$ 97.044,00

LOTE 7 – Concórdia x Joaçaba

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	Passagem Concórdia – Joaçaba	6.000	Unidade	R$ 56,21	R$ 337.260,00
2	Passagem	6.000	Unidade	R$ 61,34	R$ 368.040,00

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

	Joaçaba – Concórdia				

LOTE 8 – Concórdia x Herval do Oeste

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	Passagem Concórdia – Herval do Oeste	500	Unidade	R$ 56,21	R$ 28.105,00
2	Passagem Joaçaba – Herval do Oeste	500	Unidade	R$ 61,34	R$ 30.670,00

3.2 O valor total estimado da contratação corresponderá à soma dos valores estimados de todos os lotes, conforme pesquisa de preços e quantitativos definidos pela Administração. Total é de R$ 2.997.663,50.

3.3 A divisão por lotes justifica-se pelo fato de que os itens de cada itinerário são complementares entre si, permitindo melhor gestão contratual, maior competitividade e adequada execução dos serviços de transporte destinados aos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando que parte significativa dos atendimentos especializados demandados pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) não está disponível no Município de Concórdia, tornando necessário o encaminhamento de pacientes para outros municípios de referência;

4.2 Considerando que os pacientes necessitam deslocar-se para municípios como Florianópolis, Blumenau, Joinville, Chapecó, Campos Novos, Herval d'Oeste e Joaçaba, onde são ofertadas consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados não disponíveis na rede municipal;

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

4.3 Considerando que os encaminhamentos ocorrem de forma contínua, conforme a regulação do SUS e os agendamentos realizados pelos prestadores de serviços de saúde, sendo indispensável garantir o transporte dos pacientes para os atendimentos autorizados;

4.4 Considerando que a falta de transporte adequado pode comprometer o acesso aos serviços de saúde, ocasionando ausências em consultas, exames e procedimentos, com prejuízos à continuidade dos tratamentos e à assistência prestada aos usuários;

4.5 Considerando que a legislação aplicável ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) atribui aos entes públicos a responsabilidade de viabilizar o acesso dos pacientes aos serviços de saúde realizados em outros municípios, quando inexistente a oferta do atendimento no local de residência;

4.6 Justifica-se a presente contratação para o fornecimento de passagens rodoviárias destinadas aos pacientes e acompanhantes autorizados pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando garantir o acesso aos serviços de saúde especializados, a continuidade dos tratamentos e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4.7 A contratação também contribuirá para a melhoria da organização e da gestão do TFD, proporcionando maior previsibilidade na execução dos deslocamentos, redução de custos indiretos decorrentes de soluções emergenciais e melhor utilização dos recursos públicos destinados à assistência em saúde.

4.8 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, por meio do DFD nº 4 – Passagens e Despesa com Locomoção, subelemento 3301.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Comprovante de registro junto ao DETER - Departamento de Transportes e Terminais, para operar nos itinerários e horários referente ao item cotados pela(s) licitante(s).

5.2 Declaração com relatório do trajeto efetuado, indicando ainda possíveis paradas, trocas de ônibus e demais dados relevantes.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

6.1 A Contratada deverá fornecer bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais aos pacientes e acompanhantes autorizados pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante apresentação de Autorização de Passagem emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os serviços compreendem a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagem ou ordens de passagem, conforme solicitação da Contratante.

6.3 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A Contratada deverá disponibilizar transporte rodoviário intermunicipal regular para os municípios de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Chapecó, Campos Novos, Herval d'Oeste e Joaçaba, observando os itinerários e horários autorizados pelo Departamento de Transportes e Terminais – DETER.

6.4.1 Caso a empresa não possua linha direta para determinado itinerário, poderá realizar o transporte mediante integração de linhas autorizadas pelo DETER, desde que assegurada a continuidade da viagem e o atendimento adequado aos usuários.

6.4.2 A Contratada deverá atender aos horários autorizados pelo DETER, garantindo regularidade e continuidade na prestação dos serviços.

6.5 A Contratada deverá possibilitar a remarcação de passagens quando houver alteração das datas de consultas, exames ou procedimentos, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras tarifárias vigentes.

6.6 A Contratada deverá disponibilizar, sempre que houver oferta regular de horários, opções de ida e retorno compatíveis com as necessidades dos pacientes, possibilitando a escolha do horário mais adequado ao atendimento agendado.

6.7 A Contratada deverá realizar o transporte de ida e volta dos pacientes e acompanhantes, com embarque e desembarque no Terminal Rodoviário de Concórdia ou em local oficialmente autorizado para operação da linha.

6.8 Acessibilidade.

6.8.1 A Contratada deverá assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.

6.8.2 É vedada a cobrança de qualquer valor adicional relacionado à utilização de recursos de acessibilidade.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

6.8.3 A Contratada deverá garantir prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e desembarque, bem como atendimento adequado aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.9 A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tarifas, seguros obrigatórios, pedágios e demais encargos incidentes.

6.10 O valor ofertado corresponderá ao preço final do serviço, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos contratualmente.

6.11 Os valores contratados poderão ser reajustados quando houver alteração oficial das tarifas de transporte intermunicipal homologadas pelo DETER e publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

6.12 A solicitação de recomposição de preços deverá ser formalizada pela Contratada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13 As quantidades estimadas de passagens possuem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação dos preços.

6.14 A Contratante não se obriga à aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. A Contratada deverá efetuar o transporte dos pacientes e acompanhantes dos Terminais Rodoviários até os hospitais e centros de referência em saúde, conforme tabela abaixo:

Local de Destino	Distância do Terminal Rita Maria - Florianópolis (km)
Maternidade Carmela Dutra – Rua Irmã Benwarda, 208 – Centro	**2,0**
Hospital Infantil Joana de Gusmão – Rua Rui Barbosa, 152 – Agronômica	**4,3**
Hospital Celso Ramos – Rua Irmã Benwarda, 297 – Centro	**2,0**
CEPON – Rod. Admar Gonzaga, 655 – Itacorubi	**9,0**

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

Centro Catarinense de Reabilitação – Rua Rui Barbosa, 780 – Agronômica	**4,7**
Hospital Ana Shmith - Rua Demétrio Ribeiro, 74 - Centro, Florianópolis - SC	**3,2**
Hospital Nereu Ramos – Rua Rui Barbosa, 800 – Agronômica	**4,8**
Hospital Universitário – Campus da UFSC, Trindade	**7,2**
HEMOSC – Av. Othon Gama D'Eça, 756 – Centro	**1,9**
FCEE – Rua Paulino Pedro Hermes, 2785 – São José	**11,5**
Hospital Regional de São José Dr. Homero Miranda Gomes – Praia Comprida	**11,5**
Instituto de Cardiologia de SC – Anexo ao HRSJ	**10,0**
Clínica Bionuclear – R. Prof. Hermínio Jacques, 166 – Centro	**1,6**
Clínica Ecomax – Rua Bocaiúva, 72 – Centro	**2,8**
Hospital Santa Teresa – São Pedro de Alcântara	**33,0**
BEKIWI - Rua Hermann Blumenau, 110 – Centro, Florianópolis - SC	**1,9**
Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - Rua Adolfo Donato da Silva, s/n - Bairro Praia Comprida, São José - SC	**9,4**
Local de Destino	**Distância do Terminal Rodoviário - Blumenau (km)**
Hospital Santo Antônio, Rua Itajaí, 545 – Bairro Vorstadt	**5,9**
Hospital Santa Isabel, R. Floriano Peixoto, 300	**4,9**

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

Local de Destino	Distância da Rodoviária de Joinville Harold Nielson - Joinville(km)
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, R. Xavier Arp, 330 - Boa Vista	**8,0**
Centrinho Prefeito Luiz Gomes, R. Borba Gato, 685 - Atiradores	**1,3**
Hospital Bethesda, R. Conselheiro Pedreira, 624 – Pirabeiraba.	**17,1**
Local de Destino	**Distância do Terminal Rodoviário Raul Bartolomey - Chapecó (km)**
Hospital da Criança Augusta Muller Bohner (Materno - Infantil), Rua Uruguai, 1320 D - Saic	**4,4**
Hospital Regional do Oeste, Rua Florianópolis, 1448 E, Bairro Santa Maria	**3,5**
Oeste Oftalmo SC, Rua Barão do Rio Branco, 302, Centro	**2,9**
Associação Hospitalar Padre João Berthier, Rua Osvaldo Cruz, nº 56, no Centro	**46**
Clínica Renal do Oeste, Rua Montevidéu, 869 - Santa Maria / Passo dos Fortes.	**3,8**
Policlínica Santo Antônio, Rua Barão do Rio Branco, 300 – Centro.	**2,5**
Multiclínica Catarina, (Avenida Nereu Ramos, 1460, Seminário / Centro	**1,3**
Local de Destino	**Distância do Terminal Rodoviário Gov. Pedro Ivo Campos**

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

	– Campos Novos(km)
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Rua Nereu Ramos, 379 – Centro.	**1,5**
Local de Destino	**Distância do Terminal Rodoviário de Joaçaba (Km)**
Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), Rua Washington Luís, 35 – Centro, Joaçaba	**3,2**
Kozma, Rua Getúlio Vargas, 594 - Centro, Joaçaba	**3,2**
Hospital e Maternidade São Miguel (administrado pelo IMAS), Ambulatorial – Rua Atilio Pagnocelli, 121 – Herval d'Oeste.	**4,5**
HEMOSC Joaçaba: Av. XV de Novembro, 23 – Centro, Joaçaba	**2,9**
Ambulatório Universitário (AMU), Rua Roberto Trompowski, 224, Centro, Joaçaba	**1,5**
Clínica de Olhos Dr. Seiko, Av. Rio Branco, 552 – Centro, Joaçaba.	**2,0**

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagem, sempre que necessário, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor responsável pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Compete ao Fiscal do Contrato verificar a regular execução dos serviços, especialmente quanto à emissão das passagens solicitadas, observância dos itinerários,

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

horários, quantitativos autorizados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.4 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, emissão incorreta de passagens, descumprimento de horários, itinerários ou demais condições contratadas, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção da inconsistência.

7.5 As irregularidades apontadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a urgência do atendimento ao paciente assim exigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6 O não atendimento das determinações da fiscalização ou a reincidência de irregularidades sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.

7.8. Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar relatório mensal discriminando, no mínimo, o número da autorização, o trecho, a data da viagem, a quantidade de bilhetes, o valor unitário, o valor total e as ocorrências de remarcação, cancelamento ou não utilização, preservados os dados pessoais dos usuários nos documentos de acesso não restrito.

7.9. Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, autorizados e comprovadamente executados, observadas as regras de cancelamento, remarcação e restituição estabelecidas no contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os bilhetes de passagem deverão ser disponibilizados pela Contratada ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, em meio físico ou eletrônico, conforme solicitado pela Administração. A entrega ocorrerá diretamente ao setor responsável, que realizará o repasse aos pacientes e acompanhantes autorizados.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, ou substituto, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

9.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.5 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. GARANTIA

10.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto licitatório.

13. VISTORIA

13.1 Não há necessidade.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Por lote.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na contratação,

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

especialmente as autorizações necessárias à operação dos itinerários contratados.

15.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a regularidade, a continuidade ou a segurança da prestação dos serviços, especialmente alterações, suspensões ou cancelamentos de linhas e horários.

15.3. Qualquer alteração de itinerário, horário, ponto de embarque, integração de linhas ou condição operacional que possa afetar os usuários deverá ser previamente comunicada à Contratante, ressalvadas as situações emergenciais, que deverão ser informadas tão logo seja possível.

15.4. A Contratada deverá assegurar tratamento adequado, digno, seguro e não discriminatório aos pacientes e acompanhantes, observando as condições especiais de saúde e mobilidade dos usuários.

15.5. Os dados pessoais e as informações de saúde eventualmente acessados durante a execução contratual deverão ser tratados exclusivamente para o cumprimento do objeto, com observância da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.6. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados e as informações dos pacientes e acompanhantes, sendo vedada sua utilização, divulgação ou compartilhamento para finalidade diversa da execução contratual, salvo obrigação legal.

15.7. As comunicações, solicitações, autorizações e notificações relacionadas à execução do contrato poderão ocorrer por meio eletrônico oficialmente indicado pelas partes, sem prejuízo da formalização exigida pela Administração.

15.8. A Contratada responderá pela execução integral do objeto, inclusive pelos atos de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

15.9. A execução do objeto deverá observar, além deste Termo de Referência, as condições do edital, da proposta da Contratada, do contrato ou instrumento equivalente

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

e das autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

16. ASSINATURAS

RODINEI ZANELLA	Rothiélle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Gestor da Unidade Administrativa	Responsável pela elaboração do TR

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF1A-0786-29B1-667C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 26/10/2026 08:24:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODINEI ZANELLA (CPF 834.XXX.XXX-06) em 26/10/2026 17:28:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 17:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1A-0786-29B1-667C

ESTADO DE SANTA CATARINA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

Requisição ao Compras: 186/2026 **Emitida em: 14/10/2026**

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:
Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC.

Recursos Utilizados

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	4000	UNID	209422	Passagem Concórdia - Florianópolis (via BR 282)	Não	R$206,36	R$825.440,00
2	4000	UNID	209423	Passagem Florianópolis - Concórdia (via BR 282)	Não	R$210,49	R$841.960,00
3	150	UNID	209424	Passagem Concórdia - Florianópolis (via BR 470)	Não	R$266,88	R$40.032,00
4	150	UNID	209425	Passagem Florianópolis - Concórdia (via BR 470)	Não	R$262,75	R$39.412,50
5	200	UNID	202034	Passagem Concórdia - Blumenau.	Não	R$192,72	R$38.544,00
6	200	UNID	202035	Passagem Blumenau - Concórdia.	Não	R$198,26	R$39.652,00
7	200	UNID	202032	Passagem Concórdia - Joinville.	Não	R$239,25	R$47.850,00
8	200	UNID	202033	Passagem Joinville - Concórdia.	Não	R$240,54	R$48.108,00
9	1400	UNID	202044	Passagem Concórdia - Chapecó.	Não	R$39,11	R$54.754,00
10	1400	UNID	202045	Passagem Chapecó - Concórdia.	Não	R$45,20	R$63.280,00
11	6000	UNID	206140	Passagem Concórdia - Joaçaba.	Não	R$56,21	R$337.260,00
12	6000	UNID	219597	Passagem Joaçaba - Concórdia.	Não	R$61,34	R$368.040,00
13	500	UNID	219595	Passagem Concórdia - Herval do Oeste	Não	R$56,21	R$28.105,00
14	500	UNID	219596	Passagem Herval do Oeste - Concórdia	Não	R$61,31	R$30.655,00
15	1200	UNID	214718	Passagem Concórdia SC - Campos Novos SC	Não	R$81,26	R$97.512,00
16	1200	UNID	219594	Passagem Campos Novos - Concordia	Não	R$80,87	R$97.044,00

Valor Total: **R$2.997.648,50**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: Rodinei Zanella, Argeu Albiero e Angelo Benini Fantin
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3089-3561-E935-7888

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3089-3561-E935-7888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 19/10/2026 09:51:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 19/10/2026 10:05:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Angelo Benini Fantin (CPF 060.XXX.XXX-70) em 19/10/2026 14:41:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/10/2026 às 14:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3089-3561-E935-7888

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Rothiélle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Data da finalização da pesquisa de preços:	13/10/2026
Objeto:	Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municpal nº

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R$)	Fonte	Cotação 2 (R$)	Fonte	Cotação 3 (R$)	Fonte	Cotação 4 (R$)	Fonte	Valor utilizado
1	Passagem de ônibus Concórdia X Florianópolis (BR 282)	unidade	4.000	R$ 206,36	5	R$ 266,88	5	289,08	4			R$ 206,36
2	Passagem de ônibus Florianópolis X Concórdia (BR 282)	unidade	4.000	R$ 210,49	5	R$ 262,75	5	303,66	4			R$ 210,49
3	Passagem de ônibus Concórdia X Florianópolis (BR 470)	unidade	150	R$ 301,05	5	R$ 266,88	5	289,08	4			R$ 266,88
4	Passagem de ônibus Florianópolis X Concórdia (BR 470)	unidade	150	R$ 305,18	5	R$ 262,75	5	303,66	4			R$ 262,75
5	Passagem Concórdia – Blumenau	unidade	200	R$ 219,91	5	R$ 192,72	5	350,73	4			R$ 192,72
6	Passagem Blumenau - Concórdia	unidade	200	R$ 227,70	5	R$ 198,26	5	300,73	4			R$ 198,26
7	Passagem Concórdia- Joinville	unidade	200	R$ 239,25	5	R$ 242,19	5	265,44	4			R$ 239,25

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1C6A-3154-848F-B41E

8	Passagem Joinville - Concordia	unidade	200	R$ 240,54	5	R$ 243,48	5	285,91	4			R$ 240,54
9	Passagem Concórdia-Chapecó	unidade	800	R$ 40,21	5			42,91	4	39,11	4	R$ 39,11
10	Passagem Chapecó – Concordia	unidade	800	R$ 46,30	5			49,00	4	45,20	4	R$ 45,20
11	Passagem Concórdia-Campos Novos	unidade	1200	R$ 81,26	5			113,48	4	129,42	4	R$ 81,26
12	Passagem Campos Novos - Concordia	unidade	1200	R$ 80,87	5			111,65	4	118,58	4	R$ 80,87
13	Passagem Concórdia-Joaçaba	unidade	6000	R$ 57,81	5			97,70	4	56,21	4	R$ 56,21
14	Passagem Joaçaba - Concordia	unidade	6000	R$ 61,34	5			99,79	4	94,98	4	R$ 61,34
15	Passagem Concórdia-Herval do Oeste (Considera valor de Joaçaba)	unidade	500	R$ 57,81	5			97,70	4	56,21	4	R$ 56,21
16	Passagem Herval do Oeste - Concordia (Considera valor de Joaçaba)	unidade	500	R$ 61,34	5			99,79	4	94,98	4	R$ 61,34

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090

Histórico da pesquisa de preços:

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MENDES e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1E6A-3154-848F-D41E

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenheira poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

A pesquisa de preços foi realizada mediante a obtenção de cotações diretamente com os fornecedores que operam o trajeto pretendido, sendo:

Cotação 1: Reunidas S.A. Transportes Coletivos, CNPJ nº 83.702.142/0001-28;
Cotação 2: Auto Viação Catarinense Ltda., CNPJ nº 82.647.884/0001-35.

Considerando a disponibilidade limitada de empresas que realizam o referido percurso, foi utilizada, ainda, como terceira/quarta referência de preço, consulta efetuada no site do Terminal Rodoviário Santa Rita, de Florianópolis, contendo valores praticados para o mesmo trajeto.

Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada com base em três referências válidas de mercado, sendo adotado como valor estimado para a contratação o menor preço obtido entre as cotações pesquisadas, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4C0A-0154-848F-B41E

5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1C6A-3154-848F-D41E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C6A-3154-848F-D41E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 13/10/2026 14:49:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODINEI ZANELLA (CPF 834.XXX.XXX-06) em 23/10/2026 08:54:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 08:54 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1C6A-3154-848F-D41E

Proc. Administrativo 1- 5.756/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 26/10/2026 às 09:09:11

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2026 -FMS - Transporte pacientes

Rodinei Zanella, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 45/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 5.487/2026 - Licitação - Transporte de Pacientes. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rodinei Zanella

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE43-1DB6-83F6-BC9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE43-1DB6-83F6-BC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODINEI ZANELLA (CPF 834.XXX.XXX-06) em 26/10/2026 17:36:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 17:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE43-1DB6-83F6-BC9C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - FMS

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA** , pessoa jurídica de direito público interno, **situado à Rua Marechal Deodoro**, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor Rodinei Zanella, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE** no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações,** e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **sendo o certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 19/11/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/11/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto **da contratação encontra-se definido** no Termo de Referência e **fundamentado** no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes Lotes:

1 - Lote 01					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
1	Passagem Concórdia - Florianópolis (via BR 282)	4.000	UNIDADE	206,36	825.440,00
2	Passagem Florianópolis - Concórdia (via BR 282)	4.000	UNIDADE	210,49	841.960,00
				Total por Lote:	1.667.400,00
2 - Lote 02					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
3	Passagem Concórdia - Florianópolis (via BR 470)	150	UNIDADE	266,88	40.032,00
4	Passagem Florianópolis - Concórdia (via BR 470)	150	UNIDADE	262,75	39.412,50
				Total por Lote:	79.444,50
3 - Lote 03					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
5	Passagem Concórdia - Blumenau.	200	UNIDADE	192,72	38.544,00
6	Passagem Blumenau - Concórdia.	200	UNIDADE	198,26	39.652,00
				Total por Lote:	78.196,00
4 - Lote 04					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
7	Passagem Concórdia - Joinville.	200	UNIDADE	239,25	47.850,00
8	Passagem Joinville - Concórdia.	200	UNIDADE	240,54	48.108,00
				Total por Lote:	95.958,00
5 - Lote 05					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
9	Passagem Concórdia - Chapecó.	1.400	UNIDADE	39,11	54.754,00
10	Passagem Chapecó - Concórdia.	1.400	UNIDADE	45,20	63.280,00
				Total por Lote:	118.034,00
6 - Lote 06					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
11	Passagem Concórdia SC - Campos Novos SC	1.200	UNIDADE	81,26	97.512,00
12	Passagem Campos Novos - Concordia	1.200	UNIDADE	80,87	97.044,00
				Total por Lote:	194.556,00
7 - Lote 07					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
13	Passagem Concórdia - Joaçaba.	6.000	UNIDADE	56,21	337.260,00

14	Passagem Joaçaba - Concórdia.	6.000	UNIDADE	61,34	368.040,00
				Total por Lote:	705.300,00

8 - Lote 08					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
15	Passagem Concórdia - Herval do Oeste	500	UNIDADE	56,21	28.105,00
16	Passagem Herval do Oeste - Concórdia	500	UNIDADE	61,34	30.670,00
				Total por Lote:	58.775,00
				Total Geral:	2.997.663,50

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua execução.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o

gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2**.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

6.4.1. **O Pregoeiro comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos**.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

a) **preço unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as

condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com seu lance final, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a finalização da sessão, sob pena de desclassificação:

a) **Planilha de composição dos valores ofertados**, contendo, para cada itinerário:

a.1) identificação do itinerário e do tipo de serviço ofertado;
a.2) valor da tarifa oficial vigente, autorizada pelo órgão estadual competente;
a.3) identificação do ato normativo ou documento oficial que fundamenta a tarifa praticada;
a.4) percentual e valor do desconto ofertado, quando aplicável;
a.5) discriminação de eventuais taxas, tributos ou outros valores que integrem o preço da passagem, quando cobrados separadamente;
a.6.) valor unitário final da passagem ofertada à Administração.

6.15.1 O demonstrativo deverá refletir as condições de formação dos preços na data da apresentação da proposta, constituindo referência para a análise de eventuais pedidos de revisão contratual, sem prejuízo da exigência de documentação complementar destinada à comprovação do efetivo desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.16. DA HABILITAÇÃO

6.16.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.16.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.16.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios

da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.

h) Comprovante de registro junto ao DETER - Departamento de Transportes e Terminais, para operar nos itinerários e horários referente aos itens cotados pela(s) licitante(s).

i) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

i.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

i.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no

item h.2.

i.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

i.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

i.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i.5) Quando exigida a apresentação dos dois últimos exercícios sociais encerrados, os índices previstos no item h.2 deverão ser calculados e apresentados relativamente a cada exercício.

j) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

j.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

j.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.17. DAS DECLARAÇÕES

6.17.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.16, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

a) Declaração com relatório do trajeto efetuado, indicando ainda possíveis paradas, trocas de ônibus e demais dados relevantes.

b) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

f) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

f.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.17.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.17.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.17.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.17.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.18. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.16.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para

atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.19.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.19.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.20. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.20.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.21. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.21.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.22. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.23. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.24. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.24.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.25. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.26. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.26.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.26.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR LOTE**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.7. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.8.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.8.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.8.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.8.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.9. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.9.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.9.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e, quando solicitada, da proposta readequada.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, quando exigida.

9.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que possam resultar em mais de um resultado para a contratação.

9.5. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta.

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Havendo dúvida quanto às características ou especificações do produto ou serviço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, inclusive mediante solicitação de declaração, ficha técnica, catálogo ou outro documento pertinente, observados os procedimentos previstos no item 6.20 e seus subitens deste Edital, vedada a substituição do produto, da marca ou das características originalmente ofertadas.

9.7.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade do produto ou serviço ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Para elaboração da proposta readequada, a licitante deverá aplicar, de forma linear aos preços unitários constantes da proposta inicial registrada no sistema eletrônico, o percentual de desconto resultante do valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação.

9.8.1. A proposta readequada deverá preservar a proporcionalidade dos preços unitários constantes da proposta inicial, não sendo admitida a redistribuição do desconto entre os itens ou a alteração da composição dos preços que resulte na aplicação de percentuais de desconto distintos.

9.8.2. Verificada incorreção na aplicação linear do desconto ou na elaboração da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará sua correção, preservados o valor final ofertado e a proporcionalidade estabelecida na proposta inicial.

9.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo "B" deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária.

14.1.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária.

14.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 14.2 e 14.3 será o estabelecido no item 14.1.1 deste Edital.

14.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo "B" deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

15.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

15.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

15.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

15.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

17.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

17.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

17.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

17.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

17.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo "B"** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

Rodinei Zanella
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODINEI ZANELLA
Data: 29/10/2026 17:33:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - FMS

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e, quando houver, os demais documentos que o integram encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - FMS

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - FMS

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA_____

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr Rodinei Zanella, inscrito no CPF sob nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2026 – FMS, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e, subsidiariamente, quando aplicável, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2026 – FMS e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais aos pacientes e acompanhantes autorizados pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante

apresentação de Autorização de Passagem emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 Os bilhetes de passagem deverão ser disponibilizados pela Contratada ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, em meio físico ou eletrônico, conforme solicitado pela Administração. A entrega ocorrerá diretamente ao setor responsável, que realizará o repasse aos pacientes e acompanhantes autorizados.

2.1.2. Os serviços compreendem a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagem ou ordens de passagem, conforme solicitação da Contratante.

2.2. A Contratada deverá disponibilizar transporte rodoviário intermunicipal regular para os municípios de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Chapecó, Campos Novos, Herval d'Oeste e Joaçaba, observando os itinerários e horários autorizados pelo Departamento de Transportes e Terminais – DETER.

2.3. Caso a empresa não possua linha direta para determinado itinerário, poderá realizar o transporte mediante integração de linhas autorizadas pelo DETER, desde que assegurada a continuidade da viagem e o atendimento adequado aos usuários.

2.4. A Contratada deverá atender aos horários autorizados pelo DETER, garantindo regularidade e continuidade na prestação dos serviços.

2.5. A Contratada deverá possibilitar a remarcação de passagens quando houver alteração das datas de consultas, exames ou procedimentos, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras tarifárias vigentes.

2.6. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que houver oferta regular de horários, opções de ida e retorno compatíveis com as necessidades dos pacientes, possibilitando a escolha do horário mais adequado ao atendimento agendado.

2.7. A Contratada deverá realizar o transporte de ida e volta dos pacientes e acompanhantes, com embarque e desembarque no Terminal Rodoviário de Concórdia ou em local oficialmente autorizado para operação da linha.

2.8. A Contratada deverá assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.

2.9. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional relacionado à utilização de recursos de acessibilidade.

2.10. A Contratada deverá garantir prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e desembarque, bem como atendimento adequado aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.11. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos pacientes encaminhados pelo Município de Concórdia/SC e de seus respectivos acompanhantes, dos terminais rodoviários

até os hospitais, clínicas e demais centros de referência em saúde indicados pela CONTRATANTE, observando os destinos, endereços e distâncias estabelecidos no item 6.15 do Termo de Referência.

2.12. Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar relatório mensal discriminando, no mínimo, o número da autorização, o trecho, a data da viagem, a quantidade de bilhetes, o valor unitário, o valor total e as ocorrências de remarcação, cancelamento ou não utilização, preservados os dados pessoais dos usuários nos documentos de acesso não restrito.

2.13. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

2.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

2.14.1. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou outras irregularidades no serviço prestado, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a urgência do atendimento ao paciente assim exigir sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de __ de _____ de ____, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da CONTRATANTE e sejam observados os requisitos legais para a prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **fornecimento dos bens e/ou pela prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total estimado de **R$ _____ (_____)**.

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro **e** quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de valor estimado, os valores e quantidades previstos neste Contrato não constituem obrigação de execução ou pagamento integral pela CONTRATANTE, sendo devido somente o valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido ou aos serviços efetivamente prestados e recebidos, de acordo com as condições da contratação.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **xxx**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de **Compra/Empenho**.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e os bens ou serviços a serem fornecidos ou prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

8.2. A extinção unilateral do contrato dependerá de processo administrativo específico, regularmente instruído, com decisão motivada da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

8.3. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições e os prazos previstos no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A extinção do contrato não prejudica a adoção das medidas administrativas, sancionatórias, indenizatórias ou de continuidade da execução cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 13.10.2026.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice IPCA-IBGE, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior ajuste da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.2. O índice definitivo será obrigatoriamente utilizado para o cálculo definitivo do reajuste.

9.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável.

9.3.4. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante acordo entre as partes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou, excepcionalmente, por Termo Aditivo, na hipótese de indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

9.4. Sem prejuízo do reajustamento previsto na Cláusula 9.2, os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de alterações oficiais das tarifas do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, autorizadas pelos órgãos estaduais competentes e devidamente publicadas, desde que comprovada a efetiva repercussão sobre os preços contratados e caracterizada hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, vedada a compensação de variações já contempladas pelo reajustamento contratual.

9.4.1. A revisão prevista no item 9.4 dependerá de solicitação fundamentada da CONTRATADA, acompanhada do ato oficial que autorizou a alteração tarifária e da documentação comprobatória de seus efeitos sobre os preços contratados, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto.

10.1.12. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e habilitado, quando exigido pela natureza do objeto ou pela legislação aplicável.

10.1.13. Substituir, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, empregado ou profissional cuja atuação comprometa a adequada execução do objeto ou esteja em desacordo com as condições da contratação.

10.1.14. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, quando exigível em razão da natureza do objeto.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

contrato, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato.

11.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições contratuais, conforme o caso.

11.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

11.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e possam ser registradas

por simples apostila serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese de utilização de Termo Aditivo por indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os Termos Aditivos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, conforme o disposto no Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificado digital ICP-Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.3. Para a celebração do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a respectiva documentação quando solicitada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____, para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato.

13.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal técnica administrativa a servidora Solange Benachio Rogelin, lotada na Secretária Municipal de Saúde, e-mail solange.semus@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0705.

14.2. Fica designada como Fiscal técnica administrativa a servidora Ana Lucia Vescovi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail ana.vescovi@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 30300705.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua divulgação no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

17.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados neste contrato terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

17.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

17.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

17.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

17.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela LGPD ou por outra norma aplicável.

17.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 2023, do Decreto

Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à contratação.

18.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2026.

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODINEI ZANELLA
Data: 03/11/2026 09:46:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

Parecer 1.041/2026

De: Vinícius W. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/10/2026 às 11:09:49

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - FMS

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - FMS, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, conforme descrições constantes nos anexos "A" do Edital.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS PADOIN WIGGERS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EF6-2C04-4349-77AA

ICP Brasil

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar **simplificado** que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS PADOIN WIGGERS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EF6-2C04-4349-77AA

Ressalte-se, contudo, que o estudo técnico preliminar foi apresentado na forma simplificada com fundamento no art. 31, § 4º, do Decreto nº 7.090/2023, que assim dispõe:

> § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ocorre que o estudo não apresenta justificativa quanto ao impacto reduzido da contratação para a Administração, requisito exigido pelo dispositivo, o que se mostra relevante diante do valor estimado de R$ 2.997.663,50, conforme o Edital. Recomenda-se, portanto, que a unidade demandante apresente a devida justificativa do enquadramento ou, não sendo possível, complemente o estudo técnico preliminar com os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 nele não contemplados.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os serviços a serem executados, quantidades, forma de execução, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, o que foi demonstrado nos autos por meio da respectiva documentação e do Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2027.

Registre-se, ainda, que o item 4.2.2 do Edital veda a participação de empresas em consórcio, exigência cuja motivação consta do próprio item, no sentido de que a natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, torna desnecessária a reunião de esforços, o que atende ao disposto no artigo 18, IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

> §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS PADOIN WIGGERS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EF6-2C04-4349-77AA

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observados os apontamentos acima.

É o parecer. S.M.J.

_

Vinícius Padoin Wiggers,

Procurador Municipal.

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS PADOIN WIGGERS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EF6-2C04-4349-77AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8EF6-2C04-4349-77AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS PADOIN WIGGERS (CPF 054.XXX.XXX-99) em 26/10/2026 11:10:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 11:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EF6-2C04-4349-77AA

Proc. Administrativo 20- 5.756/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 06/11/2026 às 09:41:44

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2026 -FMS - Transporte pacientes

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-9-2026-2026-522600

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

_

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/86C9-CB11-13CF-404B

Edital nº PCE 9/2026

Última atualização 03/11/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 10.455.823/0001-65 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Unidade compradora: 13001 - Fundo Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10455823000165-1-000048/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.997.663,50	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Passagem Concórdia - Florianópolis (via BR 282)	4000	R$ 206,36
2	Passagem Florianópolis - Concórdia (via BR 282)	4000	R$ 210,49
3	Passagem Concórdia - Florianópolis (via BR 470)	150	R$ 266,88
4	Passagem Florianópolis - Concórdia (via BR 470)	150	R$ 262,75
5	Passagem Concórdia - Blumenau.	200	R$ 192,72

Exibir: 5 | 1-5 de 16 itens | Página: 1

Voltar

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/86C9-CB1-13CF-404B

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/86C9-CB1-13CF-404B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86C9-CB11-13CF-404B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 06/11/2026 09:44:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/11/2026 às 09:44 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/86C9-CB11-13CF-404B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2026 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2026. O Município de Seara/SC, **comunica** que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **18/11/2026**, envelopes referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA NÚCLEO CARAÍBA DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara/SC, 03 de novembro de 2026. **Eliseu Arend –** Prefeito em Exercício.

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO:

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

CONTRATADO: DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA

CNPJ Nº: 03.517.260/0001-27

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2026– LEI Nº 14133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO OU BENEMÉRITO, DESTINADOS ÀS HOMENAGENS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR,

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2026 A 30 DE OUTUBRO DE 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

PALMAS/PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

RICARDO SEVERO VAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço e Execução de Programas de Gestão em Saúde e segurança Ocupacional.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

CNPJ: 77.778.728/0001-73

Contratado: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: *56.153.790/0001-08*

Novo prazo de validade do contrato: 18/11/2027

Valor Total: R$ 5.949,66 (Cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Palmas/PR, 03 de Novembro de 2026

Ricardo Severo Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 17 de novembro de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Pregão Eletrônico n.º 069 - FMS/2026, destinada à "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ, CONTEMPLANDO TANTO AS UNIDADES EM FASE DE INAUGURAÇÃO QUANTO AQUELAS JÁ EM FUNCIONAMENTO, VISANDO À ADEQUAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE". Protocolo até às 08h55min do dia 17 de novembro de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 03/11/2026.
ANA PAULA GAVA – Secretária de Saúde
ID/TCE: 84E4F9BAA00F2803CFF7D88EF8F1DD7DA49B8FEC

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 424/2026. A Prefeitura Municipal de Chapecó – SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ENGENHO BRAUN, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico https://bnc.org.br/, com data de abertura agendada para 18 de novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.chapeco.sc.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Chapecó - SC, 03 de novembro de 2026. Maurício Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.
ID/TCE:12DDAE8AAFBF6BEE1D90B1F5725943D37B531553

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2022-FMS
Contratada: Alfamed Especialidades Médicas SS
Objeto: Supressão Do Item Nº 42 – Radiação Para Cross Linking Coreano, Do Contrato Destinado À Realização De Consultas, Exames Diagnósticos E Procedimentos Cirúrgicos Na Especialidade De Oftalmologia
Valor: R$ 148.908,00 (Cento E Quarenta E Oito Mil, Novecentos E Oito Reais)
Chapecó, 02 de Novembro de 2026
Signatários: Ana Paula Gava, Fernando Morandini Pradella
TCE/SC: 38722E90142D74A6764AEB1D1A8E081C06265F3D

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 FMS
Contratada: SCW Construções E Serviços Ltda
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado À Construção Do Centro De Atenção Psicossocial (Caps) III, Com Fornecimento De Material E Mão De Obra
Prazo: 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 04/11/2026 E Término Em 04/12/2026
Chapecó, 03 de Novembro de 2026
Signatários: Ana Paula Gava, Sidnei Cesar Wosniak
TCE/SC: 0EF15704A3D674FDD512732332AE845B633CE418

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025-FMS
Contratada: Medical Prime Gestão De Serviços Médicos Ltda
Objeto: Prorrogação Da Vigência Da Ata De Registro De Preços Nº 048/2025-Fms, Firmada Com A Empresa Medical Prime Gestão De Serviços Médicos Ltda, Cujo Objeto Consiste No Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento De Médicos Para Prestação De Serviços À Secretaria Municipal De Saúde, Para Suporte No Atendimento Médico À População No Setor De Urgência E Emergência Da Rede De Atenção À Saúde, Incluindo Horas Médicas Para Serviço De Urgência E Emergência Em Ambulatório Pediátrico
Prazo: 12 (Doze) Meses, Com Início Em 05/11/2026 E Término Em 05/11/2027
Chapecó, 03 de Novembro de 2026
Signatários: Ana Paula Gava, Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°608/2025
Contratada: Flash Reader Tecnologia E Conhecimento Ltda
Objeto: Enovar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Serviço De Locação Mensal De Solução De Software (Plataforma Flash Reader), Incluindo Instalação, Implementação, Treinamento, Suporte Técnico E Manutenção, Com Empresa Especializada, Para Uso Na Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella
Prazo: 12 (Doze) Meses, Com Início Em 05/12/2026 E Término Em 05/12/2027
Chapecó, 03 De Novembro De 2026
Signatários: Luiz Fellipe De Quadros Belusso, Ângela Zatta
TCE/SC: 45C3EE6270EB951CA3362139BFF0454E066507DE

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 355/2025
Contratada: Sami Construções Ltda
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Banheiros E Quiosques No Parque Eldorado, Pelo Período De 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 04/11/2026, Findando-Se Em 04/12/2026.
Chapecó, 02 De Novembro De 2026
Signatários: Maurício Lise Da Rocha E Jorge Osvaldo Marafon
TCE/SC: 22CE400260D2B12EB159A420D3AD12E9D7166140

001 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2026-FMS
Contratada: CBM LOCAÇÕES LTDA
Objeto: Fica registrada, por apostilamento, a alteração da identificação nominal constante do Contrato nº 045/2026 – FMS, passando a constar Carla Cansian Baldissarelli Filipak, CPF 860.474.269-72, em substituição a Ricardo Marcelus Araujo Filipak, relativamente ao Item 3 da Cláusula 2.1 do referido contrato.
Chapecó, 03 De novembro De 2026
Signatários: ANA PAULA GAVA
TCE/SC: 4B955249F6FE1FCAF9AB31EE7DFB8B37DD0D434A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
2º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO, **TORNA PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE HOUVE **ALTERAÇÕES** NO **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026**. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA E NO SITE DO MUNICÍPIO. PALMITOS, 3 DE NOVEMBRO DE 2026. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE: 316DF9A73FBCEAC9AB2220BEA4A5A292A3ADB017

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 – FMS
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão**: Eletrônico. **Tipo**: Menor Preço por lote. **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 19/11/2026. **Início da Sessão**: dia 19/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link "**Licitações**". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 36A71AE615784C8EC53DC3299A29F2E6D82926FE
Concórdia, SC, 3 de novembro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Diário do Iguaçu
Mais dinâmica, marcante e memorável.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO DE AGENDAMENTO DE 1º E 2º LEILÕES EXTRAJUDICIAIS – LEI 9.514/97

A fim de atender ao Art. 27, § 2º da lei 9.514/97, publicamos o extrato por 3 (três) edições neste jornal, restando notificados do agendamento dos leilões as partes abaixo e o público em geral:

Notificado (s): VANTUIR LOEBENS E ROSELI VON BERSTEL LOEBENS.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE — SICOOB OESTECREDI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, n° 852, Centro de Palmitos — SC, CEP: 89887-000, torna público que fará realizar LEILÃO EXTRAJUDICIAL – LEI 9.514/97 através do leiloeiro oficial ODICLESIO J. STORCHIO, matriculado na JUCESC sob nº 319, para alienação de: BEM: Imóvel registrado na matrícula n° 16.964 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC. *IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE RURAL nº 45-A, da Linha Ipê, situado neste município e comarca de Itapiranga, com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORDESTE, que parte do ponto VT13 ao VT14, com um azimute de 284°10'39", por linha seca de 130,14 metros, com terras do lote rural nº 45, proveniente da matrícula nº 1.233, de propriedade de Danilo Barbieri; ao NORTE, que parte do ponto VT14 ao VT15, com um azimute de 269°21'56", por linha seca de 93,86 metros, com terras do lote rural nº 45, proveniente da matrícula nº 1.233, de propriedade de Danilo Barbieri; ao OESTE e SUDOESTE, que parte do ponto VT15 ao VT10, por linha não retilínea, pelo eixo da estrada municipal, com terras do lote rural nº 45, proveniente da matrícula nº 1.233, de propriedade de Danilo Barbieri; ao SUL, que parte do ponto VT10 ao VT16, com um azimute de 89°21'56", por linha seca de 152,70 metros, com terras de parte do lote rural nº 44, de matrícula nº 16.085, de propriedade de Anesio Petri, e com parte do lote rural nº 44 e lote rural nº 44-C, matrícula nº 16.084, de propriedade de Hugo Decker; e ao LESTE, que parte do ponto VT16 ao VT13, com um azimute de 9°51'11", por linha seca de 121,69 metros, com terras do lote rural nº 45, proveniente da matrícula nº 1.233, de propriedade de Danilo Barbieri, fechando a descrição do perímetro. Edificações: dois chiqueiros medindo 672,00m² cada um, perfazendo a área total construída de 1.344,00m², além de uma casa em alvenaria medindo 99,00m², situado na Linha Ipê, município de ITAPIRANGA, SC. CNM n.º 105296.2.0016964-86. Situação: Imóvel ocupado, desocupação por conta do arrematante.* ***Obs. 1****: Sobre o imóvel constam, ainda, duas esterqueiras, sendo uma com aproximadamente 220,00m² e outra com aproximadamente 335,00m², uma composteira, uma cisterna mista com aproximadamente 380,00m², um poço artesiano próprio, e dois silos, sendo que as regularizações, se necessárias, ficam por conta do arrematante.* Imóvel avaliado em R$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais). 1° LEILÃO PÚBLICO, lance mínimo R$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais). 2° LEILÃO PÚBLICO: Lance mínimo de R$ 543.470,78 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos). DATA/HORÁRIO: 1° LEILÃO: 02 de Dezembro de 2026 e 2° LEILÃO: 09 de Dezembro de 2026 – Ambos os leilões às 09h30 (Horário de Brasília). LOCAL DOS LEILÕES: EXCLISIVAMENTE Online via portal do leiloeiro www.oesteleiloes.com.br. Maiores informações e edital na integra: www.oesteleiloes.com.br ou e-mail leiloeiro@oesteleiloes.com.br – Fones: 49 3970-0060 e/ou 9.98856-9360. Odiclesio J. Storchio - Leiloeiro Oficial - Jucesc AARC 319

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho., 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

LEILÃO
Nr.: 3/2026

Processo Adm.: 121/2026
Data do Processo: 18/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 121/2026
b) Nr. Licitação: 3/2026 - LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data de Homologação: 03/11/2026
e) Objeto da Licitação: *SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE MOINHO COLONIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133 /2021, LEIS MUNICIPAIS Nº 966/2017 E 1.311/2024 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

Participante: LEOCIR ROBERTO MORETTO (821.937.030-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO DE MOINHO COLONIAL - CONCESSÃO DE MOINHO COLONIAL	60,000	MES	20,00	1.200,00

Total do Participante: 1.200,00

Total Geral: 1.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Irati, 03/11/2026
POLIANA PERUZZO:00920248900 2026.11.03 16:28:09 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 2026.11.03 16:43:17 -03'00'

Assinatura do Responsável

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – FMS
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Fundo solicitante, constante do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão**: Eletrônico. **Tipo**: Menor Preço por item. **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 25/11/2026. **Início da Sessão**: dia 25/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link "**Licitações**". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº D217FBD225440186AEAC42BC6D3BD72DF37D8897
Concórdia, SC, 3 de novembro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2519-66BF-03BE-AF5B
ICP Brasil

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – FMS

Publicação Nº 8883126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36A71AE615784C8EC53DC3299A29F2E6D82926FE

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - FMS
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por lote. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/11/2026. Início da Sessão: dia 19/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 36A71AE615784C8EC53DC3299A29F2E6D82926FE

Concórdia, SC, 3 de novembro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – FMS

Publicação Nº 8883101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D217FBD225440186AEAC42BC6D3BD72DF37D8897

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - FMS
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Fundo solicitante, constante do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/11/2026. Início da Sessão: dia 25/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº D217FBD225440186AEAC42BC6D3BD72DF37D8897

Concórdia, SC, 3 de novembro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 10.656, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8880678

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.656, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa o servidor JUAREZ CERUTTI para responder pelo cargo de Diretor de Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 15.386/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JUAREZ CERUTTI, ocupante do cargo de Motorista, para responder pelo cargo de Diretor de Serviços Urbanos – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no período de 24 de outubro a 3 de novembro de 2026, em face do afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2519-66BF-03BE-AF5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2519-66BF-03BE-AF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 06/11/2026 09:16:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/11/2026 às 09:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2519-66BF-03BE-AF5B

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 6- 5.487/2026

De: Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 13/10/2026 às 14:42:53

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DS-TFD

Licitação - Transporte de Pacientes

Ficam designadas como fiscais as servidoras a baixo indicadas:

- Fiscal tecnico-administrativa a servidora SOLANGE BENACHIO ROGELIN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail solange.semus@concordia.sc.gov.br, telefone 49 30300705.
- Fiscal tecnico-administrativa a servidora Ana Lucia Vescovi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: ana.vescovi@concordia.sc.gov.br, fone 49 30300705

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente processo.

_

Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Agente Administrativo

Secretaria Municipal da Saúde

Assinado por 3 pessoas: ANA LUCIA VESCOVI, Rodinei Zanella e SOLANGE BENACHIO ROGELIN
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9475-8621-C4F1-AA1C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9475-8621-C4F1-AA1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUCIA VESCOVI (CPF 010.XXX.XXX-30) em 13/10/2026 15:55:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 13/10/2026 16:46:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SOLANGE BENACHIO ROGELIN (CPF 655.XXX.XXX-00) em 14/10/2026 09:53:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/10/2026 às 09:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9475-8621-C4F1-AA1C